



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 305/SPE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004627/2019-23, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto de investimento da Usina Hidrelétrica denominada Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UHE.PH.SP.002127-0.01, de titularidade da empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.933.603/0001-78, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

§ 1º A usina hidrelétrica Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta) encontra-se em operação comercial e é objeto do Contrato de Concessão nº 01/2019-ANEEL – UHE Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), que estabelece o prazo de outorga de trinta anos, e cuja concessão foi outorgada por meio de privatização da CESP - Companhia Energética de São Paulo, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e do art. 1º do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018.

§ 2º O projeto de investimento de que trata o **caput** refere-se unicamente ao montante de pagamento de bonificação pela outorga dessa usina hidrelétrica, nos termos do disposto no art. 2º, § 3º, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 2º A CESP - Companhia Energética de São Paulo e as sociedades controladoras deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de

2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 4º A revogação da outorga da Usina Hidrelétrica Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta) e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Titular do Projeto	
Razão Social CESP - Companhia Energética de São Paulo	CNPJ 60.933.603/0001-78
Pessoas Jurídicas Controladoras da Empresa Titular do Projeto (Cia. Aberta)	
Razão Social VTRM Energia Participações S.A. SF Ninety Two Participações Societárias S.A.	CNPJ 28.594.234/0001-23 31.467.270/0001-30
Características do Projeto	
Contrato de Concessão Contrato de Concessão nº 01/2019, de 15 de abril de 2019.	
Denominação do Projeto UHE Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta) - CEG: UHE.PH.SP.002127-0.01.	
Descrição Usina Hidrelétrica com 1.540.000 kW de capacidade instalada, constituída por quatorze unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.	
Localização [UF]	

Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Data de Pagamento da bonificação pela outorga
3 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 15/10/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332448** e o código CRC **0650C719**.

Referência: Processo nº 48340.004627/2019-23

SEI nº 0332448